

PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2023

EDITAL Nº 001 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, por seu Prefeito Municipal ROSEMAR ANTONIO SALA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67, na Lei Municipal nº 2.897/2023 e nos artigos 121 a 140 do Código Tributário Municipal, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que serão executadas obras de pavimentação com revestimento asfáltico a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento, na Avenida Ceres, parte 2, trecho compreendido entre as Ruas Minuano e Gaurama, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

1 - DA NATUREZA DA OBRA E DO LOCAL: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022 – Objeto da Licitação: Obra de Pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento na Avenida Ceres, parte 2, trecho compreendido entre as Ruas Minuano e Gaurama, nesta cidade de Tenente Portela/RS, com área superficial total de 5.450,04m², desenvolvido pelo Departamento de Engenharia do Município, executada através de Convênio/contrato de Repasse nº 912745/2021/MDR/CAIXA firmado com a União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, com contrapartida do Município.

2 - RESUMO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO: O memorial do Projeto estabelece as condições que serão executadas as obras de pavimentação, com concreto betuminoso usinado a quente, rede de drenagem pluvial, com especificação dos materiais e serviços. Serão executadas obras e serviços de pavimentação asfáltica, no leito da via, rede de drenagem pluvial (sarjetas, tubulação e bocas-de-lobo) e sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento. O revestimento asfáltico será executado sobre pavimento poliédrico irregular (calçamento) existente. Será pavimentado o leito da Avenida Ceres, parte 2, trecho compreendido entre as Ruas Minuano e Gaurama com área superficial de 5.450,04m². A íntegra do Memorial Descritivo do Projeto integra o presente Edital na forma do Anexo I.

3 - O CUSTO DA OBRA: R\$ 703.527,94 (setecentos e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), compreendido nestes todos os materiais e serviços constantes no Projeto e Memorial Descritivo da Obra, assim constituído:

i) Valor total dos recursos provenientes dos repasses: R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).

ii) Valor total dos recursos próprios aportados como contrapartida pelo Município: R\$ 319.322,94 (trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

3.1 Valor dos recursos próprios aportados pelo Município para realização de drenagem pluvial além do limite de extensão da área pavimentada: **R\$ 8.038,78** (oito mil e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). Tais recursos **não integram** a parcela do custo da obra para fins de cobrança de melhoria, nos termos do art. 6º, §4º da Lei Municipal nº 2.861/2022.

3.2 Valor dos recursos próprios a ser considerado para a Contribuição de Melhoria: **311.284,16 (trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

4 - PARCELA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: A importância a ser absorvida pelos contribuintes é de 50% do valor total dos recursos próprios aportados pelo Município para a realização da obra, **no montante de R\$ 155.642,08 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscientos e quarenta e dois reais e oito centavos).**

5 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA: A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas citadas no Item 1, a seguir relacionados:

IMÓVEIS DA AVENIDA CERES

Lote	Quadra	Área (m2)	Avaliação R\$
14	47	960,00	234.067,66
13	47	1.140,00	235.596,41
12	47	1.007,65	253.968,47
11	47	1.170,00	113.370,00
10	47	1.170,00	-
Unidade 1	-	-	49.774,60
Unidade 2	-	-	124.385,50
9	47	635,00	-
Unidade 1	-	-	80.722,86
Unidade 2	-	-	201.535,54
1	48	1.421,00	212.854,18
2	48	988,00	72.714,22
3	48	900,00	-
Unidade 1	-	-	53.415,86
Unidade 2	-	-	42.788,66
4	48	414,00	70.102,84
4	48	414,00	111.657,35
5	48	708,12	97.493,35
6	48	382,26	64.980,30

10	49	529,47	431.244,63
11	49	1.596,00	142.193,00
12	49	708,00	19.791,07
12	49	1.020,00	82.171,39
13,14	49	2.168,84	421.912,19
5	50-A	408,30	279.100,57
6	50-A	792,00	149.149,20
7	50-A	1.200,00	310.508,91
7A	50-A	431,00	-
Unidade 1	-	-	116.953,33
Unidade 2	-	-	29.830,70
7B	50-A	431,00	77.303,16
8A	50-A	491,50	155.237,88

Observação:

- A Avaliação dos imóveis está em conformidade com o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário do Município.
- A área refere-se à metragem do imóvel/terreno constante do Cadastro Imobiliário do Município.

6 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: A parcela terá como limite total o custo da obra a ser custeado pela Contribuição de Melhoria, mesmo que a valorização imobiliária total supere os custos e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

7 – DA FÓRMULA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: O cálculo do valor da contribuição de melhoria devida será elaborado em conformidade com as disposições do art. 127 do Código Tributário Municipal, multiplicando o valor de cada valorização pelo índice ou coeficiente resultante da divisão da parcela do custo a ser recuperado pelo somatório das valorizações.

8 – IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL: Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pela obra de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, que estão a disposição dos interessados na Secretaria Municipal Finanças, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretária Municipal de Finanças através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, quando as obras públicas em execução referem-se a projeto ainda não concluído e nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS: São partes integrantes deste Edital as planilhas de custo geral da obra, o parecer técnico, o memorial descritivo da obra e os mapas dos locais beneficiados. A Administração publicará novo Edital com o demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída, bem como de eventuais alterações dos valores decorrentes de fatos supervenientes ocorridos fase de execução da obra e avaliação dos imóveis beneficiados pela obra, com as respectivas valorizações, valor a ser lançado de Contribuição de Melhoria, vencimento e forma de pagamento do tributo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, 02 de março de 2023.

Rosemar Antônio Sala,
Prefeito de Tenente Portela

Registre-se e Publique-se:

Em 02 de março de 2023.

Paulo Josselino Farias

Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social